AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO
MONTE DE CAPARICA

Regulamento do Quadro de Mérito

Preâmbulo

O reconhecimento do mérito é um direito dos alunos que está contemplado no artigo 7.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e encontra eco no Regulamento Interno (RI) do Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica (AEMC).

Na lei supracitada pode ler-se que o aluno tem direito a: *d) "ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido"; e) "ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido"; h) "usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito".*

Definição e âmbito

1. A distinção por mérito é uma medida que visa reconhecer os alunos que se destaquem pelos seus resultados escolares; por atitudes de resiliência e de superação das dificuldades, de solidariedade e de comportamento cívico; pela participação em projetos e atividades extracurriculares, na escola ou fora dela.
2. Abrange, no final de cada ano letivo, os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de escolaridade, e os formandos dos Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA).

Categorias

1. No AEMC, o mérito pode ser alvo de reconhecimento em três categorias:
    a) Quadro de Mérito Escolar;
    b) Quadro de Mérito Cívico e Social;
    c) Quadro de Mérito Desportivo e Cultural.

Critérios de elegibilidade

1. São elegíveis para integrar o Quadro de Mérito, em qualquer uma das categorias, os alunos que, cumulativamente, preencham os requisitos exigidos nos pontos seguintes:
    a) o aluno não pode ter ultrapassado metade do limite de faltas injustificadas previstos na lei a uma ou mais disciplinas, durante o ano letivo em causa), de acordo com o capítulo III da Lei n.º 51/2012, de 5 setembro.
    b) o aluno não pode ter sido alvo da marcação de faltas disciplinares, nem da aplicação de qualquer medida disciplinar (corretiva ou sancionatória), de acordo com o capítulo IV da Lei n.º 51/2012, de 5 setembro.

Quadro de Mérito Escolar

1. O Quadro de Mérito Escolar reconhece os alunos desde o 1.º ano até ao 9.º ano, e os formandos dos Cursos EFA, com notório aproveitamento escolar no final do 2.º Semestre:
    a) No 1.º ciclo, a média aritmética dos níveis atribuídos nas diferentes áreas deverá ser igual ou superior a 4 (considerando-se Suficiente=3, Bom=4 e Muito Bom=5).
    b) No 2.º e 3.º ciclos, em cada ano de escolaridade, a média aritmética dos níveis atribuídos no conjunto de todas as disciplinas constantes nas respetivas matrizes curriculares, excluindo as disciplinas do Ensino Articulado e a disciplina de Educação Moral e Religiosa, deverá ser no mínimo de 4,0 sem arredondamento e desde que não possuam nenhuma classificação inferior ao nível três. Os resultados das Provas Finais de Ciclo não são tidos em conta para efeito de cálculo das médias.
    c) Nos cursos EFA, a validação de todas as unidades de formação respeitantes ao ano letivo e uma assiduidade regular.

Quadro de Mérito Cívico e Social

1. São candidatos ao Quadro de Mérito Cívico e Social os alunos que se tenham destacado:
    a) Pela solidariedade e cooperação, que destacam a dedicação, o empenho e a capacidade de aprender e trabalhar de modo colaborativo com os colegas e professores num clima de respeito mútuo e diálogo;
    b) Pela aplicação e esforço, que destacam os alunos que mostrem objetivamente uma atitude exemplar de superação de dificuldades, tendo em conta o contexto, a situação de partida e a sua evolução.

Quadro de Mérito Desportivo e Cultural

1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo e Cultural os alunos que se tenham destacado:
    a) Pela participação em atividades desenvolvidas no âmbito do Desporto Escolar (dentro ou fora da escola), considerando-se:
        a. As classificações individuais ou coletivas, consoante as modalidades desportivas;
        b. O espírito desportivo e o *fair-play*;
    b) Pela participação em projetos e atividades extracurriculares do Agrupamento, no domínio artístico ou cultural;
    c) Pela participação em órgãos ou estruturas do Agrupamento, em representação dos pares.

Propositura

1. A iniciativa das propostas de candidatura de um aluno ao Quadro de Mérito é da responsabilidade do Conselho de Turma/Conselho de Docentes ou de outro elemento da comunidade.
2. As propostas de candidatura devem ser formalizadas pelo Docente Titular de Turma/Diretor de Turma nos Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma de final do ano letivo, em formulário próprio (onde conste o nome do aluno, a turma, o ano, a(s) categoria(s) do mérito em que se destacou e respectiva fundamentação).
3. Quando a proposta de candidatura for da iniciativa de um elemento exterior ao Conselho de Docentes/Turma, a mesma deve ser entregue, igualmente, em formulário próprio ao docente titular de turma ou ao diretor de turma.
4. Todas as propostas devem ser aprovadas por maioria simples, registadas em ata e, posteriormente, enviadas ao Conselho Pedagógico para análise e ratificação.

Atribuição dos Diplomas de Mérito

1. O mérito é reconhecido através de um diploma de mérito individual.
2. Aos alunos selecionados será atribuído um diploma em cerimónia pública, organizada para o efeito, a realizar no início do ano letivo subsequente.
3. A cerimónia é da responsabilidade da Direção do Agrupamento.

Disposições Finais

Todos os casos não previstos neste regulamento serão decididos pela Diretora.

Aprovado em Conselho Pedagógico em de 14/01/2026.